

1. **Processo n.:** REC-17/00742776
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0518/2017, exarado no Processo n. RLA-16/00022577
3. **Interessado(a):** Antonio Marcos Gavazzoni
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DCE
6. **Acórdão n.:** 0317/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar o Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0518/2017, exarado na Sessão Ordinária de 30/08/2017, nos autos do Processo n. RLA-16/00022577, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para cancelar a multa constante do item 6.2 do referido Acórdão.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. **Ata n.:** 42/2019

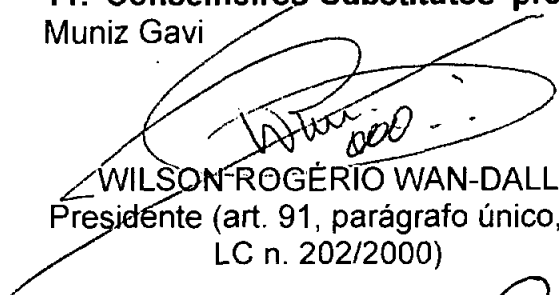
8. **Data da Sessão:** 01/07/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

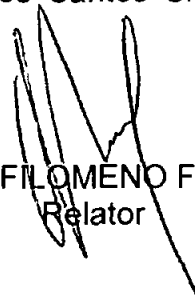
9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias

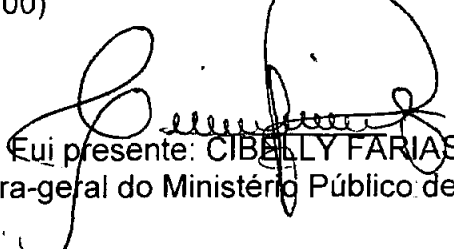
11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)



CESAR FILOMENO FONTES
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-geral do Ministério Público de Contas/SC